



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1045/2002 DE: 26/09/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) – CONCEDER à pedido, **Licença Especial** ao servidor público municipal **ANTÔNIO CARLOS ARRUDA**, cargo de fiscal de tributos, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 01/10/2002 à 30/12/2002, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal de n.º 044/93 .

Art. 2.º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês setembro do ano de dois mil e dois .(26/09/2002).


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal


VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
PORTARIA N. 1040/2002, DE 20/09/2002.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo a requerimento do interessado,
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER à pedido, licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, ao servidor LAEL BENEDITO DA CUNHA, ocupante do cargo de operador de máquinas leves, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 20/09/2002.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois (20.09.2002).
ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal
VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
PORTARIA N. 1039/2002, DE 20/09/2002.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo a requerimento do interessado,
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER à pedido, licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, ao servidor JOSÉ MANOEL LESSA, ocupante do cargo de motorista, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 20/09/2002.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois (20.09.2002).
ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal
VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N. 1045/2002 DE: 26/09/2002.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo a requerimento do interessado,
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER à pedido, licença Especial ao servidor público municipal, PAULO ANTONIO CARLOS ARANDA, cargo de fiscal de tributos, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 01/10/2002 à 30/12/2002, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal de n.º 044/93.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois (26/09/2002).
ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal
VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N. 1044/2002 DE: 20/09/2002.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo a requerimento do interessado,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar à pedido, o servidor público municipal, MARCELO JACKSON DA SILVA portador do RG: 7.633.105-7 SSP/PR e CPF: 008.305.439-10, que ocupou o cargo de MOTORISTA, recontratado a 31/08/2002.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois (20/09/2002).
ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal
VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 93/2002
O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
NOMEAR o Funcionário da FUNASA, Sr. JOSÉ CARLOS CRUZ, RG nº 3.360.186-3, atualmente à disposição do Departamento Municipal de Saúde, como Responsável pela Vigilância Sanitária no Município, com ônus salarial ao órgão de origem.
Pinhalão, 30 de setembro de 2002.
JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal
VALDIR MEREGE RODRIGUES
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 425/2002
SOLMA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de Pinhalão e Tribunal de Justiça do Estado do Paraná visando agilizar e melhorar a qualidade de prestação jurisdicional nos juizados especiais cível e criminal da Comarca de Tomazina.
A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou e eu, José de Carvalho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com o objetivo de agilizar e melhorar a qualidade de prestação jurisdicional nos juizados especiais cível e criminal da Comarca

Simula: Comissão O Prefeito mandado clvas exatada Curativa, 1) - Nome nro de e evencid Presidente RG. 3.81 Secretário RG. 4.030 Membro RG. 1.5 Alvaro D n.º 15/0 se notic assessor Decreto Transporte desamp Carlos A Prefeito Congonha 01 e 03/0 encontra detalhes e plo, por vendedor indicado verificado editorial as verificado gão esta nica fo o cargo de notici reais), c Consequer está sen indevidan ad, no m despendi nhentos e consequer to import que, os Higião do centavos) 23 (vinte a 25 diár cipal, po de 08 (oit Município de Direv auxiliar (novecent 180,00 (a a Prefei saber: Se Fernando Esta Port Figueira, Artigo 25 A Mesa Artigo 1º ção orga 01